



PROCESSO Nº 1719/12

PROTOCOLO Nº 11.458.312-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 179/13

APROVADO EM 17/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente, ao Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1766/12-SUED/SEED de 17/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 18/05/12, de interesse do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1295, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2879/02, de 20/07/02. Obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 2482/08, de 19/06/08, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2007. A Resolução Secretarial nº 6479/12, de 24/10/12, renovou o credenciamento por mais 05 anos, a partir do início de 2012.

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 66)

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente Saúde e Segurança
- **Carga horária:** 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Supervisionado
- **Regime de funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- **Regime de matrícula:** semestral
- **Número de vagas:** 40 por turma



PROCESSO N° 1719/12

- **Período de integralização do curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisito de acesso:** Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- **Modalidade de oferta:** presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador.

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a reformulação do plano de curso.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 62 e 63)

Os objetivos estão descritos às fls. 65



PROCESSO N° 1719/12

1.4 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 112)

5.4.4. MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CE CASTRO ALVES - EFMP									
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas	
	1°		2°		3°				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						60	50	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						80	67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						40	33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS						60	50	
5	ERGONOMIA						80	67	
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						40	33	
7	HIGIENE DO TRABALHO						120	100	
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO						60	50	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						140	117	
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS						60	50	
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO						80	67	
12	PRIMEIROS SOCORROS						60	50	
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA						80	67	
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO						80	67	
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO						40	33	
16	SAÚDE DO TRABALHADOR						60	50	
17	SEGURANÇA DO TRABALHO						240	200	
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO						120	100	
TOTAL					25	25	25	1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL						5	5	200	167



PROCESSO N° 1719/12

1.5 Perfil Profissional

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls. 67)

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com Cia. Iguazu de Café Solúvel. O termo está anexado às fls.117 a 120

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fls.196)

1.8 Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 114)

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 114 e 115.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 121.



PROCESSO N° 1719/12

1.9 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Orlando Gomes Canonico	- Engenharia Agrônômica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Prevenção a Sinistros com Fogo - Programas de Controle e Monitoramento
Lucio Henrique Bonacin	- Engenharia Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Legislação em Segurança do Trabalho - Segurança do Trabalho
Emile Biagi Graciola	- Bacharelado em Administração - Especialização em Comportamento Organizacional e Recursos Humanos	- Administração em Segurança do Trabalho
Ana Paula Bertucci	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho - Processo Industrial e Segurança - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Tatiane Maria da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Doenças Ocupacionais
Claudio Cordeiro da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Ergonomia - Higiene do Trabalho
Antonio Campos de Lima	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Patricia Freitas Trindade	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática em Segurança do Trabalho
Tatiani Romano	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Primeiros Socorros - Saúde do Trabalhador
* Sueli Mariano Pereira	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Psicologia do Trabalho

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 99 a 111 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 111

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 197 a 210.



PROCESSO N° 1719/12

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 83/12, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fatima Milleo do Prado, licenciada em Letras, Cleyson Mendes Soares, licenciado em Filosofia, Solange Velasque Araujo Sarache, licenciada em Ciências/Física/Química e como perito Regis Landi Tambasco Glória, Engenheiro de Produção – Mecânica e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 343/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Em relatório circunstanciado, a Comissão de Verificação do NRE de Cornélio Procópio, informa que o Colégio Estadual Castro Alves apresenta em todos os seus setores, instalações, equipamentos, mobiliário adequados e específicos ao curso, de acordo com a Proposta Pedagógica, suficientes e à disposição de professores e alunos.

O perito, em laudo conclusivo, após averiguar em processo formal, as condições dos recursos físicos (salas de aula e laboratórios específicos), materiais (equipamentos utilizados nas aulas práticas essenciais para a Proposta Pedagógica) e humanos (professores habilitados na área específica do curso) e analisar o Plano de Curso e os documentos constantes no processo, constata que eles atendem ao mínimo exigido e manifesta-se favorável à autorização do curso.

O docente indicado para ministrar a disciplina Psicologia do Trabalho não possui habilitação específica.

A Coordenadoria de Projetos – COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que conforme previsto no Decreto nº 4837, de 04/06/12, publicado no D.O.E. nº 8727, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1719/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos pela autorização para o o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente, ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, carga horária de 1250 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações n^{os} 09/06 e 02/10, ambas do CEE/PR.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina Psicologia do Trabalho;
- c) garantir que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1719/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE